

**ALTERA O ANEXO I DA TABELA I, ITEM 21.01  
DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI  
COMPLEMENTAR N.º 036/2002 E DOUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aprovou a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica alterado o anexo I da Tabela I, item 21.01 da Lista de Serviços anexa à lei Complementar n.º 036/2002, cujo qual passa a ter a seguinte redação:

21 - Serviços de registros públicos, cartórios e notariais

21.1 - Serviços de registros públicos, cartórios e notariais - 3%

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná em 13 de dezembro de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**

**Prefeito**

